



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX  
Autarquia Federal criada pela Resolução Normativa Nº 192 do CFQ em 19/12/2003  
Rua Presidente Kennedy, 500 - Tambauzinho - João Pessoa - PB - CEP: 58042-180  
CNPJ 06.186.786/0001-60

## FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE

Senhor(a) presidente do Conselho Regional de Química – XIX Região

Eu, \_\_\_\_\_  
registrado(a) no Conselho Regional de Química – XIX Região, sob o  
nº \_\_\_\_\_, com o título de \_\_\_\_\_,  
venho requerer a isenção de anuidade do ano de \_\_\_\_\_, em virtude de não  
possuir qualquer fonte de renda, seja na qualidade de empregado ou autônomo,  
dentro ou fora da área da Química.

### Termo de responsabilidade

Declaro estar ciente do disposto na Resolução Normativa nº 310 do Conselho Federal de Química, que sendo beneficiado(a) pela referida dispensa de anuidade, comprometo-me a comunicar ao CRQ-XIX Região, tão logo adquira qualquer fonte de renda.

Art. 6º As pessoas físicas registradas que estejam desempregadas e sem qualquer fonte de renda ficam dispensadas do pagamento da anuidade, em relação ao CRQ de sua jurisdição, desde que comprovem a condição até o requerimento de dispensa, que deverá ocorrer até 31 de março.

§ 1º O benefício é estendido aos estagiários e estudantes bolsistas de graduação ou pós-graduação, inativos e aposentados, desde que não tenham outra fonte de renda.

§ 2º Os beneficiados no caput deste artigo, tão logo adquiram emprego, ou venham a prestar serviços como autônomos, ou passem a auferir qualquer fonte de renda, deverão comunicar imediatamente ao CRQ de sua jurisdição, e será devida, apenas, a anuidade proporcional ao período não vencido.

§ 3º São também dispensadas do pagamento das anuidades as pessoas físicas portadoras de doenças graves, que as tornem incapacitadas para o exercício de atividades profissionais, previstas na Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com as alterações previstas na Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004.

§ 4º A doença a que se refere o parágrafo anterior deve ser comprovada mediante laudo médico com a Classificação

